

PREGÃO (ELETRÔNICO) n° 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 009/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições de equipamentos de informática para diversos Departamentos da Prefeitura e SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo período de 12 meses.

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 01

Em atendimento ao pedido de esclarecimento formulado por empresa interessada em participar do presente certame, apresentamos as seguintes explicações:

Questionamento 1:

Em atenção ao edital supra mencionado, temos as seguintes observações sobre os itens 4 , 5 e 6 : precisam constar os Part Numbers no TR.

É de suma importância, pois as licenças FPP foram extintas pela fabricante na versão Windows 8, sendo assim só podem ser comercializadas nas versões ESD PN 09131.

A Versão 2016 do Office também foi descontinuada pela fabricante já a algum tempo, estando disponível somente as versões : OFFICE HOME AND BUSINESS 2019 ESD ALL LNG DOWNLOAD T5D-03191 e Office Home & Business 2021 All Language ESD T5D-03487 com valores superiores aos de referência.

Salientamos a relevância das informações, pois desta forma deixamos o certame mais seguro em relação a procedência dos produtos, que caso seja de origem duvidosa, pode ocasionar problemas futuros caso passem por uma fiscalização da Microsoft, gerando multas e tendo que acatar imposições para adquirirem licenças com valores superiores mesmo sem ter orçamento para tal e no prazo estipulado pelos mesmos, além disso desta forma fazemos com que sejam seguidos todos os princípios que regem a administração pública.

Resposta 1:

Em vista do pedido de adição dos Part Numbers, para que seja conhecido o tipo de licença a ser disponibilizado para a prefeitura, foi-se analisado, e constatou-se que a Microsoft alterou seu modo de venda das licenças, cada qual tendo que ser atrelada a uma conta Microsoft, as informações são necessárias.

Tendo em vista também que a versão do Office 2016 foi descontinuada pela Microsoft, e que os revendedores não mais possuem meios de fornecer o software, será corrigido no edital.

Questionamento 2:

Entendemos que a não definição dos quantitativos mínimos a serem adquiridos por pedido (subdivisões do quantitativo total registrado), acaba impedindo que os licitantes interessados consigam definir seu preço de venda mais competitivo, pois, tecnicamente, o órgão pode solicitar, por exemplo, que seja entregue apenas 01 (uma) unidade por pedido. Entretanto, mostra-se como contrassenso considerar exequível que o valor unitário permita ao fornecedor absorver todos os custos envolvidos no fornecimento de apenas 01 (uma) unidade.

Resposta 2:

Considerando que o registro de preços é o meio pelo qual a Administração dispõe para contratar objetos cuja quantidade ou momento em que serão necessários é imprevisível, permitindo à Administração, à medida que a demanda surge, convocar o beneficiário da ata para contratar durante o período de vigência da mesma.

Considerando que as situações que usualmente conduzem à adoção de registro de preços são marcadas pela imprevisibilidade, a regra é que não haja obrigatoriedade da contratação da totalidade do objeto registrado ou uma quantidade mínima para elaboração do pedido.

Questionamento 3:

Entendemos que em substituição ao certificado EPEAT, poderá ser aceite certificados emitidos por institutos credenciados junto ao INMETRO para comprovar atendimento às normas de eficiência energética e segurança do usuário, conforme Portaria n° 170/2012, comprovando assim que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação. Nosso entendimento está correto?

Resposta 3:

Serão aceitos certificado EPEAT ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT.

Por se tratarem de alterações que modificam a proposta, a licitação será retificada e remarcada.

Vargem Grande do Sul, 10 de Fevereiro de 2022.

Carlos Eduardo Martins
Diretor de Licitações e Compras